



LEI MUNICIPAL N.º 736/2002, DE 06/08/2002 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre: as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.003 e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

CAPÍTULO – I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

- Artigo 1º -** Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Rosana, relativo ao exercício de 2003 as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04/05/2000) e Lei Orgânica do Município.
- Artigo 2º -** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º -** As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
- Artigo 4º -** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
- Parágrafo Único -** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de julho do corrente ano, de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.
- Artigo 5º -** A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
- I –** Prioridade de investimentos nas áreas sociais; abrangendo todas as áreas de saúde, educação, previdência e Assistência Social.
 - II –** Austeridade na Gestão dos recursos públicos;
 - III –** Modernização na ação governamental.
 - IV- Pr**incípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

fls 78



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- Artigo 6º -** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
- Artigo 7º -** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.
- § 1º -** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
 - II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
 - III - a expansão do número de contribuintes;
 - IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal e ainda as recomendações do artigo 12 de LC 101/2000, lei de responsabilidade Fiscal.
- § 2º -** As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
- § 3º -** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
- § 4º -** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa conforme previsto na LC 101/2000.
- Artigo 8º -** O Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, fica autorizado a:
- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
 - IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
 - V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer o Orçamento Planejado e Projetado
- Artigo 9º -** Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até o início do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.
- Parágrafo Único-** Para atender a LC 1001/2000 o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:



- I- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso.
- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance de metas e senão atingidas deverão realizar cortes nas dotações da Prefeitura e Câmara Municipal.
- III- A cada quatro meses, o poder executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal.
- IV- Os Planos, L D O, Orçamentos, prestação de Contas, Parecer do Tribunal de Contas do Estado (TCE), serão amplamente divulgados e ficará a disposição da comunidade.
- V- O desembolso de Recursos Financeiros consignados à Câmara Municipal, será feita até o dia 20 de cada mês sob a forma de duo décimos, ou acordo entre poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

- Artigo 10 -** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e será elaborado de conformidade com a portaria 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Artigo 11 -** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições emitidas no artigo 169, da Constituição Federal, e no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) ao executivo e 6%(seis por cento) do Legislativo.
- Artigo 12 -** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente aos projetos e atividades constantes no Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.
- Artigo 13 -** As despesas total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior (Artigo 72 da Lei 101/2000) Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Artigo 14 -** O município concederá auxílio e subvenção no exercício de 2003 às seguintes entidades:
- APROMEP (Associação Pró Menor de Primavera);
 - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana);
 - AMOPRIMAVERA (Associação de Moradores de Primavera);
 - SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO CAMINHO;
 - CRECHE JOANNA DE ANGELIS;
 - ACIP (Associação Comercial e Industrial de Primavera);
 - Grupo de Escoteiros Guará Mirim de Primavera;
 - U.A.M.A – Unidade de Apoio ao Menor e Adolescente;
 - Associação dos Moradores do Bairro Jardim Áurea;
 - Associação Cultural e Literária de Primavera;



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

- Artigo 15 -** O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.
- Artigo 16 -** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de agosto, compor-se-á de:
 - I – Mensagem;
 - II – Projeto de Lei Orçamentária Anual;
 - III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
- Artigo 17 -** **Integrarão a Lei Orçamentária Anual;**
 - I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - II – Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
 - III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
 - IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
- Artigo 18 -** O poder executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para Sanção
- Artigo 19 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

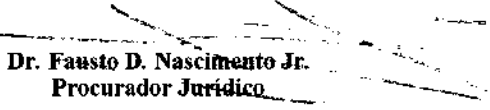
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
 Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
 Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

ANEXO I LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2003 ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Gabinete da Presidência e Plenário
	01.02	Secretaria da Câmara
02		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
	02.01	Gabinete
	02.02	Procuradoria Jurídica
	02.03	Administração
	02.04	Recursos Humanos
	02.05	Junta de Alistamento Militar
	02.06	Planejamento
	02.07	Cartório Eleitoral
03		FINANÇAS
	03.01	Tesouraria
	03.02	Contabilidade
	03.03	Lançadoria
	03.04	Material e Patrimônio
	03.05	Compras e Licitações
04		EDUCAÇÃO
	04.01	Creche
	04.02	Educação Pré Escolar
	04.03	Ensino Fundamental
	04.04	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	04.05	Merenda Escolar
	04.06	Ensino Superior
	04.07	Ensino Supletivo
	04.08	Cultura
	04.09	Educação Especial
05		ESPORTES E LAZER
	05.01	Esporte e Lazer
06		AGRICULTURA
	06.01	Agropecuária e Abastecimento
07		TURISMO
	07.01	Turismo
08		OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	08.01	Limpeza Pública
	08.02	Vias e Logradouros Públicos
	08.03	Estradas de Rodagem Municipal
	08.04	Cemitério
	08.05	Praças, Parques e Jardins
	08.06	Iluminação Pública
	08.07	Oficina Mecânica
	08.08	Departamento de Obras
	08.09	Terminal Rodoviário
	08.10	Habitação, Urbana e Rural
	08.11	Matadouro



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.652.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

	08.12	Cidade de Primavera
09		PROMOÇÃO SOCIAL
	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	09.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
10		INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	10.01	Indústria e Comércio
11		SAÚDE
	11.01	Fundo Municipal de Saúde
12		ENCARGOS GERAIS
	12.01	Encargos Gerais do Município

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PROGRAMAS DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 – ADMINISTRAÇÃO	
1.1 – Construção do Paço Municipal e ou Reestruturação das dependências da Prefeitura.	- Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho; - Informatizar todos os setores da prefeitura
02 – HABITAÇÃO	
02.1- Projeto Casa Populares. 02.2- Programa Cesta Básica da Construção. 02.3- Programa Morar Melhor. 02.4- Programa de Infra-Estrutura Urbana. 02.5- Construção de Casas para professores nos assentamentos. 02.6- Solicitar junto a CESP, Cia de Energia de São Paulo Imóveis para uso em Primavera.	- Construção de habitações urbanas e rurais, visando a minimização do “déficit” habitacional urbano e rural. - Incentivar a construção e reforma das casas em nosso município de Rosana - Incentivar a construção de calçadas e muros nos terrenos baldios no município de Rosana. - Criar forma de construir moradias para uso de professores e funcionários que trabalhem nos assentamentos. - Solicitar junto a CESP imóveis para uso geral.
03 – INDUSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	
03.1- Desenvolver o Comércio, Indústria e Serviços afim de desenvolver o economia sustentável em nosso município. 03.2- Desenvolver a Agroindústria 03.3- Desenvolver o Comércio interno municipal, Interestadual e até Internacional. 03.4- Instalar a incubadoras de empresas. 03.5- Fomentar o artesanato como forma de emprego renda. 03.6- Fomentar o serviço do Turismo. 03.7- Implantar o Eco-Turismo e Rosana. 03.8- Implementar Parques Ecológicos	- Construção do Distrito Industrial visando dotar o Município de complexo de indústrias que assegurem melhor oferta de empregos e o desenvolvimento econômico-social da cidade, através de formas de legais de implantação; - Fomentar a implantação de Cooperativas dos vários seguimentos produtivos; - Fomentar a implantação de infra-estrutura de atendimento ao Turismo, com oferecimento de vantagens a serem analisadas de conformidade com a magnitude do empreendimento, a ser concedida, caso a caso, através de Lei Municipal; - Implantação de Balneários no Município, nos rios Paraná e Paranapanema, visando o lazer de



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

03.9- Implementar programas de Biodiversidades e Sustentável e Aquicultura	nossos municípios e atrativo turístico; - Implantação de dois Parques Ecológicos no Município; - Implantação de uma estrada margeando os Rios Paraná e Paranapanema, para acesso de nossos atrativos turísticos; - Fomentar a implantação de micro indústrias, de composição familiar ou comunitária e o artesanato, através de incentivos fiscais e/ou isenções, bem como de outras vantagens a serem instituídas por Lei. Conforme ditames legais da lei 101/2001 em seu artigo 26. - Implantar a AGROINDUSTRIA no município de Rosana para gerar renda no Campo.
04 – PRODUÇÃO VEGETAL	
04.1 Mecanização Agrícola/Patrolha Rural 04.2 Programa Banco da Terra, 04.3 Programa para Fruticultura, 04.4 Programa Homem do Campo	- Fornecimento de serviços de máquinas e implementos agrícolas, minimizando a infraestrutura necessária para o aumento da produção agrícola. - Fornecimento de subsídios para produção Agrícola.
04.5 Corretivos Fertilizantes 04.6 Hortas Comunitárias e Familiares 04.7 Projeto Cinturão Verde	- Fornecimento de corretivos e fertilizantes para aumentar a capacidade produtiva. - Incentivar as Hortas Familiares com treinamento e suporte adequado, afim de sua produção abastecer nosso mercado interno (município de Rosana) externo
04.8 Irrigação de Lotes Produtivos	- Após uma análise de cada Produtor rural, estimular a implantação de sistemas de irrigação para os pequenos e médios produtores rurais.
04.9 Sementes, Mudas e assistência técnica agrícola	- Fornecer sementes e mudas para estimular o aumento e a diversificação da produção agrícola, assessorado por técnicos agrícolas e agrônomos com estudos de viabilidade mercadológico, tendo a produção como meta.
05 – PRODUÇÃO ANIMAL	
05.1 Desenvolvimento bacia leiteira 05.2 Implantar a criação de pequenos animais para desenvolver a região. 05.3 Desenvolver a Apicultura	- Fornecer serviços de inseminação artificial e implante de embriões, para melhorar a qualidade do rebanho. - Estruturar a Assistência ao produtor de leite com atendimento técnico veterinário.
05.4 Desenvolvimento da Pesca estruturada	- Implantar sistema de criação de alevinos para povoamento de tanques e repovoamento dos rios; - Fornecer serviços de infra-estrutura para a construção de tanques de rede e fixos de criação de peixes; - Instituir serviço de fiscalização e controle da pesca, visando incutir a mentalidade de preservação das espécies evitando a pesca predatória.

2

L A



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

06 – ABASTECIMENTO	
06.1 Construção do Matadouro Municipal 06.2 Criação de Feiras livres no Município de Rosana. 06.3 Instituir programas de Vigilância Sanitária com eficácia. 06.4 - Criar o Selo de Qualidade para os produtos de Rosana. 06.5 - Criar programas para conscientização dos produtores, industriais e comerciante sobre saúde e qualidade.	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de material e equipamentos necessários assim como treinamentos de profissional especializado para fiscalização do abate de animais;- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a elaboração de produtos derivados;- Promover todos os recursos necessários (material e humano), para fiscalização do abate por técnicos da Vigilância Sanitária do Município.
06.6 - Incremento à Produção e distribuição de Hortifrutigranjeiros. 06.7 - Auxiliar a distribuir os produtos no município com taxas condizentes.	<ul style="list-style-type: none">- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.- Dar estrutura para os pequenos produtor escoar sua produção, atendendo a população do município e suas dependências e seu excedente exportando para outros municípios.
06.8 - Realização do camelódromo Rosana 06.9 - Criar o Centro Formador de Mão de Obra no Município de Rosana.	<ul style="list-style-type: none">- Criar condições de comercialização de bens produzidos ou fabricados por pessoas ou microempresas locais.- Com o conceito de geração de renda será desapropriado área em local determinado para instalação de barracas organizadas e cadastradas onde serão fiscalizadas pela vigilância sanitária
07 – SEGURANÇA PÚBLICA	
07.1 Manutenção de Unidade de Corpo de Bombeiros 07.2 Criação da Guarda Municipal de Rosana 07.3 Criação da Guarda Mirim de Rosana	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de serviço permanente de combate ao fogo, de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.- Criar a Guarda Municipal afins de proteger o patrimônio público de Rosana- Incentivar entidades a formação de caráter e civismo do jovem rosanense.
08 – EDUCAÇÃO	
08.1 Educação Pré-Escolar	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional e lazer às crianças do Município.
08.2 Construção e Manutenção de Creches 08.3 Equipar as creches com equipamentos de informática, audi-visuais, e outros.	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer assistência médica, alimentar, educacional e estrutural.- Dotar de equipamentos necessários as creches do município de Rosana
09.1 Construção e Ampliação das Escolas da rede oficial de ensino	<ul style="list-style-type: none">- Dar melhores condições de ensino, lazer e aprendizagem à criança em idade escolar do Município.
09.2 Aquisição de Veículos para o transporte (ônibus ou perua equipada) de Alunos do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">- Transporte para a zona urbana, crianças em idade escolar, residentes em região sem escolas, da quinta à oitava série.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

<p>09.3 Assistência aos Educandos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, fonoaudiológico e Enfermagem, inclusive aquisição de óculos e aparelho auditivo para necessitados, alimentação, vestuário e Assistência Social.
<p>09.4 Iniciação ao Aprendizado de Informática, inglês e espanhol</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dotar as escolas do Município de equipamento e pessoal para o ensino da informática, inglês e espanhol.
<p>10 - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO</p>	
<p>10.1- Estimular o Ensino Tecno-profissional 10.2- Criar em Rosana cursos do SENAI, SENAC e SEBRAE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio e ou técnico em áreas de sua atuação - Oferecer para a população cursos de formação profissional.
<p>11 - ENSINO SUPERIOR</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> - Transporte para Estudantes Carentes ; - Subvenção para a implantação de cursos de 3º grau e pós-graduação gratuitos na região.
<p>12 - ENSINO SUPLETIVO E CURSOS DE FORMAMÇÃO DE MÃO DE OBRA</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> - Cursos de Suplência; - Cursos de Qualificação de Mão-de-obra; - Treinamentos de Recursos Humanos. - Cursos Agropecuários - Cursos de formação comercial
<p>13 - ESPORTE E LAZER</p>	
<p>13.1 Construção de Parques Recreativos 13.2 Criar Campeonatos em Rosana 13.3 Criar a Fanfarra Municipal 13.4 Criar mais Play ground no município de Rosana.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer à população condições de lazer e recreação. Popular, barata e segura em vários bairros do município Rosana, Primavera, Campinho, Beira Rio, Glebas e outros - Construir Campo de futebol e estrutura de lazer nos Assentamentos. - Construir e estruturar as praças de esportes com equipamentos de lazer
<p>13.5 Construção de Praças Esportivas 13.6 Construção do Ginásio de Esportes de Primavera</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a prática de desportos. De diversas modalidades - Estimular a prática de desportos.
<p>14 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E POPULAÇÃO</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> - Bolsas de Estudo para alunos economicamente fragilizados. - Transporte Escolar. - Estágio Remunerado. - Cursos de Informática Popular. - Palestras e seminários técnicos.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.682.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

15 - CULTURA	
15.1 Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública 15.2 Informatizar com Internet a biblioteca 15.3 Dotar de TV educativa a Biblioteca 15.4 Criar o ônibus do Saber (Biblioteca Móvel)	<ul style="list-style-type: none">- Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.- Informatizar a biblioteca com internet para pesquisas estudantis- Transformar ônibus afim deste ser uma biblioteca móvel.
15.5 Realização de Eventos Culturais de apoio aos artistas locais, com subsídios para divulgação de seus potenciais. 15.6 Construção do museu do pescador 15.7 Revitalizar a Casa da Cultura 15.8 Criar a Escola de Artes de Rosana 15.9 Construir a Arena de Eventos Culturais de Rosana . 15.10 Construir o Teatro municipal de Rosana. 15.11 Restaurar o centro comunitário de Rosana.	<ul style="list-style-type: none">- Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer;- Oferecer condição de divulgação de nossos talentos;- Oferecer oportunidades de aprimoramento das potencialidades artísticas locais, através de cursos de aperfeiçoamento e formação de mão de obra;- Construção e ou sustentação do programa Casa do Artesão, que deverão oferecer condições de comercialização e divulgação das potencialidades artísticas locais.
16 - ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA	
16.1 Extensão de rede elétrica 16.2 Instalar sistemas telefônicos nas áreas não assistidas pelo serviço 16.3 Programa RELUZ na Ilhas	<ul style="list-style-type: none">- Iluminar ruas, praças, logradouros e dotar as residências de energia elétrica. Bem como as Ilhas- Articular a instalação de telefones rurais para atendimento da população dos assentamentos.
17 - URBANISMO	
17.1 Pavimentação, construção de muros e calçadas, construção de galerias e execução de guias e sarjetas. 17.2 Efetuar a melhoria da sinalização urbana de Rosana 17.3 Fazer o Portal em Primavera, e na entrada dos Balneários do município de Rosana. 17.4 Criar a Agência de desenvolvimento Urbano 17.5 Reurbanização da cidade de Rosana.	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados, água e esgoto e suas respectivas ligações domiciliares.- Articular a sinalização de trânsito e viária, bem como emplacamento de ruas e numeração dos imóveis.- Colocar placas de sinalização turística
17.6 - Ações voltadas para a Transferência do Núcleo de Primavera da CESP para a Prefeitura Municipal de Rosana, compreendendo a realização de obras mediante de transferências de recursos pela CESP.	<ul style="list-style-type: none">- Instalação de postos: INSS, Agência municipal de Empregos, Banco do Povo.- Remodelação de praças e vias públicas bem como mudanças de mão das ruas e avenidas- Incentivar o programa PRÓ-CENTRO, para melhorar o aspecto da cidade.- Complexo Poliesportivo de Primavera;- Portal da Cidade/Recepção/Secretaria de Turismo;- Urbanização do Porto Primavera;- Hospital Definitivo em Primavera;- Asfalto das ruas de Primavera;- Reforma e ampliação da rodoviária de Primavera;- Praça da Bíblia em Primavera;



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- Construção de duas creches em Primavera;- Parque de Exposições;- Estrada Primavera/Rosana pelo Bairro 68;- Ampliação do Posto de Saúde – Bairro 68;- Melhorias do Centro Comunitário – Bairro 68;- Praça da Saúde em Rosana;- Construção de uma creche em Rosana;- Reforma e ampliação da creche de Rosana;- Pavimentação asfáltica das ruas de Rosana;- Infra-estrutura de Rosana (água, esgoto e drenagem);- Estações elevatórias de esgoto de Rosana;- Recapeamento das ruas asfaltadas de Rosana;- Recuperação do Centro Poliesportivo Jardim Pontal;- Reforma geral da Praça Central de Rosana;- Reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura;- Construção da Sub-Prefeitura;- Urbanização e paisagismo de Rosana;- Reforma e ampliação do cemitério de Rosana;- Ampliação da área de lazer de Rosana;- Reforma do Centro de Convivência do Idoso;- Reforma e ampliação do Prédio da Polícia Militar;- Construção do prédio da Delegacia de Polícia;- Rede da Associação de Funcionários da Prefeitura;- Construção e pavimentação da estrada turística (Boiadeira);- Reforma da AAPP – Associação Atlética Porto Primavera;- Reforma e ampliação da cozinha piloto;- Terraplanagem e infra-estrutura da área hoteleira;- Porto Intermodal;- Área para esportes náuticos no lago;- Adaptação do Escritório CESP/Camargo Corrêa para escolas;- Outras obras de interesse Público acordadas com a CESP.
18 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
18.1 Aquisição de equipamentos e instalações.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, de vias e logradouros públicos do Município.
18.2 Instaurar a Coleta Seletiva do Lixo através de consórcio intermunicipal	<ul style="list-style-type: none">- Criar programas para reciclar o lixo da cidade, bem como campanhas educativas.
18.3 Desapropriação de área indicada para a construção de Vala Sanitária.	<ul style="list-style-type: none">- Dotar o Município de mecanismo apropriado de tratamento do lixo doméstico, Público e Industrial, de acordo com as normas de Proteção do Meio Ambiente, com a fiscalização da Vigilância Sanitária.
18.4 Construir usina de reciclagem de lixo	
18.5 Incentivar a adição de energias alternativas (mini – termoeletricas) e geradores de energia para atender as áreas de saúde e outros.	<ul style="list-style-type: none">- Dotar o município de energias alternativas



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

19 - SAÚDE	
19.1 Construção e/ou ampliação de Postos de Saúde. 19.2 Dotar o posto de saúde com especialidades 19.3 Implementar o atendimento odontológico no município. 19.4 Instalação de novos programas de Saúde determinados pelo Conselho Municipal de Saúde. 19.5 Programa saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente do Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de saúde.- Oferecer atendimento odontológico à população carente do Município de Rosana- Ampliação dos programas de Saúde, visando principalmente a prevenção de doenças e atuando em áreas especificadas como por exemplo: saneamento e meio ambiente, nutrição, gestantes, idosos, etc.- Implementar o PSF em Rosana.
20 - TRANSPORTES	
20.1 Construção e Reforma de Pontes, Pavimentação de Estradas Municipais. 20.2 Abrir o Aeroporto para uso geral 20.3 Criar o Porto-Intermodal 20.4 Criar a Empresa Pública de transporte	<ul style="list-style-type: none">- Duplicação da Rodovia de ligação Primavera/Rios estradas vicinais e da malha viária Municipal.- Melhorar as vias de transporte na cidade- Administrar a frota do município de Rosana por terra, ar e água.
21- PROMOÇÃO SOCIAL	
21.1 Projeto integração 21.2 Projeto Real Faz Diferença 21.3 Criar o Clube da Terceira Idade 21.4 Subvencionar Entidades 21.5 Criar Frentes de Trabalho e Renda 21.6 Criação da Delegacia e o Centro Integrado da Mulher 21.7 Programa Bolsa escola 21.8 Implementar o Conselho Tutelar 21.9 Criar o Centro de Integração Social nos Assentamentos 21.10 Criar o projeto Escola - Integral	<ul style="list-style-type: none">- Atender integralmente as famílias que estejam abaixo da linha de pobreza- Dar suporte ao deficiente físico dando complemento à sua renda familiar com trabalhos que o mesmo possa desempenhar- Atender o idoso dignamente com profissionais sociais e da saúde.- Auxiliar e subvencionar entidades como: que atendas os menores e adolescentes com problemas de dependência química .- Elaborar programas e convênios que auxiliem na geração de emprego e renda à população e jovens para o primeiro emprego.

[Handwritten signature]